

TJJ
1º OF
CX013
0331

Centro de Memória
Unicamp - CMU

TJS
1º OF
C 013
0331

Traslado da Carta Preparatoria de
origem do Almirante da Villa
de Jhu no ditta Villa com termo
e assignatura - Juiz Almirante
da Fidelissima Villa de Jhu e
seus termos - Para a Villa de Jhu
diaria - Carta Preparatoria citada
na dada e fundada a requisi-
mento de Dona Barbara Luque-
ria de Campos, viuva e foyen-
tante dos bens do seu fimo
do marido Simão Joas de
Lima Pintado, dirigida ante ju-
izo no Almirante da Villa
de Jhu para ser citada
a côrredor do Almirante e seus
herdeiros de Jhu para a
avaliação dos bens de sua col-
leção, como na mesma abaixo
se declara - O Almirante
e Alcaide de Jhu Juiz Al-
mirante da Villa de Jhu
diaria a quem a presente vai diri-
gida e lida - Eu Jui Victorino
da Rocha Pinto, Cidadão Bra-
sileiro Juiz Almirante ditta
Fidelissima Villa de Jhu, com
termos e jurisdicção, e Alcaide
tudo por hum. da Ley ditta -
Foy saber a lida e lida,
em como perante Juiz, e poran-
te mim correndo e fundendo hum
autos civis de foyentaria e
que hi assignado Simão Joas
de Lima Pintado foyentaria,
e Dona Barbara Luqueria de
Campos foyentaria: e que
foyentaria tudo corrido e
termos, e todos sido avaliados
tudo os bens do casal, e hum

1897

28-865

Item

abem oprim todos os mais bens
das Colheitas dos herdeiros,
fora estas por parte da su-
ventorante feita humada social
pública de hum oformado se-
guinte = & Illustrissimo Senhor
Juiz Municipal - D.ª Dona
Elbana Eugenia de Cam-
pos deste Municipio que
tendo dado a firmatar os
bens que ficaram por fallui-
mento de seu marido a Si-
nente Joas deste Parocho,
falla colheitorio Manoel
de Jesus Ferraz apressuntor os
bens que se vendem em dote,
esão quatro curvas de no-
mme Bonifacio, Vincica um
hum do mesmo, Joas, e Vin-
te, humas curvas de guarda
afidada para serem avaliadas
dos moforena da ley. Como
colheitorio e morador do mu-
nicipio da Villa de Fundia-
hy, deum ali serem avalia-
dos os bens declarados e
tudo o mais, que o mesmo
colheitorio vender em dote,
sendo para isto citado o dito
colheitorio para se louvar, e
asupplir ante pella sua par-
te se louva no Francisco de
Santa Leticia: require se passe
Procuratoria para o Juiz Muni-
cipal de Fundiahy proce-
der em ditas avaliações, elava-
cao de louvado por parte do
colheitorio puma de revista, si
ovno firm no termo de vinte
e quatro horas, sendo para isto

isto estado: por tanto. Vide a
Vossa Senhoria se dignem man-
dar fazer o Breve para
afim requerido. Haverá jus-
ticia. = Nada mais se continha,
nem declarava em dita pu-
ticas, q em afim me fora fei-
ta, e apresentada, e em argu-
da qual, dei, e profere o meu
Despacho de thuo seguinte,
digo thuo informã seguinte=
Deferido. Sua vintã de Outu-
bro de mil oitocentos e trin-
ta e sete = Rocha Pinto = Nada
mais se continha, nem de-
clarava em dito meu margi-
nal despacho, por bõ do
qual se passou a presente Car-
ta Breve a qual indo
previamente por afora af-
firmada e sellada com as lras
que me fiz, e juramentem
dado que he o = Valha em el-
lo ex causa = a compra grande
de aca muito interramente bõ,
põdo guardar, e afim, e adaria
muito que nella se continha
declara; e em seu compra-
mento, e por bõ da mesma
requiro a Vossa Senhoria
e o Sr. Juiz de Fora e o Sr.
Juiz de Vila Rica de Juiz de
Foz, que logo estando que esta
apresentada he fei, e depois
de ter nella esarado e em
compra id, manda por officio
al da Justica dante, e em po-
dero tentã para afim, e ita
as supplicas dito colhe dize
el bõ el bõ em Serra de San

Dupe

Comprim

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Supplicas por todos acõthmã
na petição rãho transcripta,
para serem avaliados os bens
declarados, e os mais que omes-
mo virem, procedendo a tudo
da ora, de go, atãdo a teorãdas
do supplicado dentro das vin-
te e quatro, horas, com a pena
de amã multa se fãta por
efe fãto, de que tudo se ha-
verã os termos e contos neces-
sãrios, que tudo deãdo se in-
troyã ao promovido seguinte
do supplicante para se offe-
rendo junto aos respectivos
autos de inventãrio: E caso
hã por parte do estado, ou
de outro algum terreno se pro-
duza lãmbargos a execuãõ
dãta dõsta lãmbargos, das di-
tas lãmbargos não tãncãdo co-
nhecimento, vinda que sua ma-
tãza relevãntã se idignã de
atãncãõ; mas antes fãta pro-
sequir na deliquida requeri-
da, e em as partes citadas a
quãto fãta remetter os ditos
lãmbargos a este fãto e in-
troyã os lãmbargos do mesmo
por quem irtã ora scripta,
ou a quem suas bens fãto,
para o mesmo proceder na
avaliãõ de tudo e fãto, e em
os ditos lãmbargos conclusos,
em defãto a elles e como achãdo
de direito visto tanto pãto
como acõthmãto de tais
lãmbargos como de pãto
em lãmbargos dõsta afirmã
em fãto, e fãto, que se cum-

quingenta, faz em tudo como
seu conselheiro a Sua Magesta-
de e Superioridade, e actuaes, pe-
lo honorifico cargo que exerce,
e annuo expenal emerja, que
outros tanto cumpriram, e fori
cumprido, quando da parte da
Reza Superiora me for depreca-
do em outras suas em tudo
similhanças. Dada e passada
nesta Pedillissima Villa de Sta
aoz vinte dias do mes de Di-
tubro do anno do Nascimem-
to de Nosso Senhor Jesus Chris-
to de mil oitocentos e trinta e
sette dias do sexto da Jude-
pendencia do Imperio. Pagas-
se ha de futeis desta parte por par-
te da supplicante que ape-
da Centro de Memória
Unicamp - CMU
gen em argum vai carrega-
da, bem como de assignatu-
ra, e de ratua sem d'ello excon-
sa: em Antonio Delfino da
Silva Lervias que annexo fo-
ri Vitorino da Rocha Pinto =
Ratua sem d'ello exconsa. Ro-
cha Pinto = Contem esta Carta - verb.
tona quatro folhas que devem
pagar d'ello. Sta vinte e litta
bro de mil oitocentos, e trinta
e sette - O Lervias Delfino = d'ello
meo desentos e noventa e hum
Pagou de d'ello cento e setenta
reis. Sta vinte e hum de litta
bro de mil oitocentos, e trinta
e sette = e litta = Futeis e sette
mil desentos e litta e assign-
natura sem d'ello exconsa
esta = Carrilhona setenta reis = Can

causa publicas cento e sesenta e seis
dominas mil setecentos e sessenta e
seis - Centa cento e sessenta e seis -
Lomas mil novecentos e doze seis -
Nochad Pento = Comparado.
Jumdiaby quatro de Novembro
de mil oitocentos e trinta e sette =
Abrenda = Deafesentouas =
Oto quatro de Novembro de mil
oitocentos e trinta e sette milta
Nolla de Jumdiaby Arrigto.
rio meu pro fronte da Impa-
traste Dora e Maria Eugu-
ria no fora apresentada a
presente Carta Proctoria com
acompra id do Jui et Muni-
pal do Brasil Jagerim Ro-
driguez de Abreu, em and on se
cumprido como era mesmo
servido e devida. Grande com-
tas fis em termos: in Jui et Muni-
cipal do Brasil Jagerim Rod-
riguez de Abreu abaixo of
signado, que cito em propria
propria ao cobrador do Brasil
Dora e Maria de Lampiao
por todos o cobrados na pre-
sente deprecada, de que fiver
servido: orifido e verdade que
don fi. Jumdiaby seis de No-
vembro de mil oitocentos e trinta
e sette - Jui Odiano de Ab-
reu = De Avancas = Oto seis
de Novembro de mil oitocen-
tos e trinta e sette milta Nolla
de Jumdiaby e as as da Muni-
cipal do Jui et Municipal do
Brasil Jagerim Rodriguez de Ab-
reu onde em Livros adian-
te nomeado me achava, e em

Assim
expresso.

Citacao

João
Lous

Centro de Memória
Unicamp - CMU

esendo ahy presentes a colhe-
dors elbans elboars Ferras
de Samparis, e por elle foi dito,
que se tomava na pessoa de
Joachim Rodrigues de Almeida
para avaliados dos bens ex-
istentes no seu poder, que levou
em dote do final do Sr. Luiz
Cintura e seu sogro, e que ap-
rova o levantamento nomeado pela
Dona viuva Inventariante, e
avista do que houve elle dito
foi a levantamento por feita, eman-
don se notifica-se aos levantados
para prestarem juramento.
De quem para constar mandou
elle dito juiz fazer esta ter-
mo que assignou com o whis-
quero: em Juiz Estevão de Oli-
veira Curvas que assignou
Almeida elbans elboars Fer-
ras de Samparis = Certifico em
Curvas abaixo assignado, que
em proprias pessoas a Joachim
Rodrigues de Almeida, e Fran-
co de Paula Leite para pres-
tarem juramento servirão
de avaliadores dos bens exis-
tentes por dote no poder do
colhe doro elbans elboars Fer-
ras de Samparis, de quem ficaram
dentes: e referida irredad que
dor se. Jun de ahy sei de do om-
bro de mil oitocentos e vinte
e sete = Juiz Estevão de Oli-
veira = De juramento = No mesmo
dia, mes, e anno retro supra
declarado nesta villa de Juiz
de ahy se as da audiência do
Juiz elbans elboars elboars

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Citat.

Dezessete

[The text on this page is mirrored bleed-through from the reverse side, appearing upside down and difficult to decipher.]

[Handwritten signature or name, possibly 'S. J. ...']

Centro de Memória
Unigamp-CMU

for the purpose of the
the above mentioned
the above mentioned
the above mentioned

1980

the above mentioned
the above mentioned
the above mentioned
the above mentioned

1800

the above mentioned
the above mentioned
the above mentioned
the above mentioned

6400

the above mentioned
the above mentioned
the above mentioned
the above mentioned

Centro de Memória
Unicamp - CMU

2000

the above mentioned
the above mentioned
the above mentioned
the above mentioned

4000

the above mentioned
the above mentioned
the above mentioned
the above mentioned

1500

the above mentioned
the above mentioned
the above mentioned
the above mentioned

the above mentioned
the above mentioned
the above mentioned
the above mentioned

the above mentioned
the above mentioned
the above mentioned
the above mentioned

amargem dahi = E por esta
 forma retro isigua della
 rade univas ellas dadas e ha
 uadros esta fazenda por a
 validada, que lhes foyas de-
 monstradas pelo colun d'ouro
 d'ate elle anseil Soares Ferras
 de Sampaio. Dague para
 constar foy, deys, constar man-
 don a dito Juiz foyes esta ter-
 mo, que a seguir com as
 evaluadros, e colun d'ouro: en fo-
 ri Antonio de Oliveira Eusi-
 ras azeite - Arruda - Fran-
 cisco de Paula Lute = Joaquim
 Rodriguez de Arruda = Ma-
 noel Soares Ferras de Sampa-
 io = Almeida = Os treze de
 Novembro de mil e setecentos
 e trinta e sete mil e setenta e
 sete de Jure d'atq. e Juris d'atq. e Juris
 e onde ahi foyes remessa do
 presente Inventario com
 as diligencias rubea declara-
 das ao Juiz Deprecante
 e entregad ao Illustre Servi-
 vas do mesmo Juiz Anto-
 nio Delfino da Silva, en
 yendo suas rubeas foyes, feiva
 de na forma do estillo. Do
 que foyes esta termo: en fo-
 ri Antonio de Oliveira Eusi-
 ras azeite = Coutas = Para
 foyes, juramentos seiscentos
 reis = Sto Servias = Affre
 mutacas cento e cinquenta =
 citaçoes mil e duzentos = bon-
 vacas trescentos reis = jurame-
 ntos seiscentos reis = Affre
 toda setenta e cinco = termo

Sumo afugnado trezentos
 reis = Principio cento e cinco
 einta reis = Rusa noventa e
 e trinta e cinco = etc. o qual adores
 prova ambos mil e duzentos
 reis = conta cento e cinco e trinta
 e sete e cinco mil e seiscentos
 e setenta e seis =

orig 51660
 Trm. #

Nada mais se encontra em
 dita Pratorin mais deliquen-
 cias que a que se encontra tras
 labri da propria original
 a que me reporto, e vai sendo
 como que devendo fazer pelo
 Sr. conferido com a mesma.
 Firmeza e confidencia em fe-
 de que me assigno nesta
 Villa de fundiary aos treze
 de Novembro de mil e seis-
 cento e trinta e sete em Joze
 Antonio de Oliveira Juiz
 assuzado, confuzio, assigno
 meu. Joze Antonio de Oliveira

D. 21532
 verb 4075
 C.P. 1240
 21847
 Chit.

Conf. Prim. Lav. (Chit)

Contem este traslado seis
 folhas q. devem sellar-se
 fundiary 13 de Novembro 1777
 (Chit) (Chit)

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Centro de Memória
Unicamp - CMU